

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Saveiro – cor branca, marca Volkswagen, com a placa OGS-8444 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que não temos um contrato vigente, pois o Contrato nº 061/2022 celebrado com AUTORAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.770.310/0001-89 conforme processo nº 8317/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2022 venceu em 31/12/2022 e que, a mesma não quis prorrogar o contrato. Ressaltamos que no momento está sendo providenciada a licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CUSTO

3.1. Serão adquiridos os seguintes materiais e insumos:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VR. TOTAL
PEÇAS					
1	02	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO 5/6		
2	02	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO COM COXIM SUPERIOR		
3	02	UN	BIELETA BARRA ESTABILIZADOR		
4	01	UN	KIT BARRA ESTABILIZADO LADO DIREITO 18MM 1 6		
5	01	UN	KIT BARRA ESTABILIZADOR LADO ESQUERDO 18MM 1 6		
6	01	UN	ANTI-CHAMA		
7	01	UN	COLA SILICONE SUPER BLACK ALTA TEMP. 85G PRETA		
SERVIÇOS					
8	01	UN	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO		
9	01	UN	SERVIÇO TROCA BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO		
10	01	UN	SERVIÇO TROCA KIT ESTABILIZADOR		



11	02	UN	SERVIÇO TROCA ANTI-CHAMA		
12	01	UN	ALINHAMENTO LINHA LEVE		

3.2. Custo total de R\$

3.3. O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos coletados de prestador de serviço, em pesquisas de mercado.

3.4. Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre o fornecimento dos produtos.

3.5. A proposta de preços possui validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

3.6. Os preços serão fixos e irredutíveis até a data do término do fornecimento dos produtos.

3.7. Os preços, excepcionalmente, poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4. METODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Garagem da Prefeitura, localizada na Av. Wilson Quirino, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas – GO.

4.2.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus a contratante.



- 4.3. Os bens serão recebidos apenas entre 7:30 às 11 horas ou das 13:30 às 16:30, dos endereços acima apontados.
- 4.4. A empresa deverá ofertar garantia de 30 (trinta) dias dos produtos, contados a partir do aceite do fiscal na Nota Fiscal.
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.4. Transportar e entregar os itens no local devidamente determinado pela Administração.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 6.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;
- 6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede o prazo final para instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
- 7.2. Receber provisoriamente o produto, no local especificado;



- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal quanto a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); a Fazenda Pública Estadual; a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; a Fazenda Municipal da Contratante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e a Justiça do Trabalho, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6 / 100)

I = (TX)

I =

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

- 13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.2.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Inhumas, 06 de janeiro de 2023.

Alcides Ferreira da Silva
Secretário Interino de Obras e Serviço Público e
Secretário Municipal de Serviços Urbanos